



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
 RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 3/2022/DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE

Crato, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Campus Juazeiro do Norte:
 Diretores,
 Chefes de Departamento,
 Coordenadores de Curso,
 Coordenadores de Setores,
 Servidores Discentes

Assunto: **Medidas de contenção de contágio da COVID-19 entre discentes.**

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022;
Considerando o Ofício-Circular nº 1/2022/DG-CTO/CRATO-IFCE,
Considerando o Ofício Conjunto Circular nº 1/2022 PROEN/REITORIA;
Considerando a Portaria nº 11/2022/PROGEP/IFCE, alterada pela Portaria nº 28/2022
/PROGEP/IFCE;
Considerando a Resolução nº 73/CONSUP/IFCE;

A Diretoria de Ensino do campus Crato informa que, a partir da publicação deste ofício, torna-se obrigatória aos estudantes a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para ingresso e circulação nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ceará – IFCE campus Crato.

Para fins de comprovação de vacinação contra a Covid-19, no campus Crato será considerado o “Passaporte vacinal do IFCE Crato” emitido e assinado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do campus. Para a emissão deste passaporte serão considerados válidos os seguintes documentos oficiais:

I - cartão digital de vacinação constante na plataforma Vacinação Covid Saúde Ceará, no endereço eletrônico <https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br>, caso o usuário tenha-se vacinado no Estado do Ceará;

II - carteira de vacinação digital ou impressa, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS;

III - comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estaduais ou municipais, institutos de pesquisa clínica, outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras ou ainda organizações públicas ou privadas similares.

Para obtenção do “Passaporte vacinal do IFCE Crato” o estudante deverá apresentar a cópia de um destes documentos juntamente com um documento oficial com foto nos dias e locais a seguir:

Curso	Data	Turno	Local
Técnico Subsequente	07/02/2022	Manhã	Sala da CAE
Bacharelado em Zootecnia	08/02/2022	Manhã	Bloco de salas de aulas da Zootecnia
Bacharelado em Sistemas de Informação	08/02/2022	Noite	Sala da CAE

O estudante deverá portar o “Passaporte vacinal do IFCE Crato” sempre que estiver nas dependências do campus, de forma que seja possível apresentá-lo sempre que for solicitado.

O estudante que estiver com o esquema vacinal incompleto receberá um passaporte provisório, de cor amarela, e terá um prazo estabelecido para atualização. Será considerado esquema vacinal incompleto, situações em que:

I - o calendário de vacinação do município ao qual o discente deve obedecer não tenha disponibilizado, integralmente, vacina para sua faixa etária;

II – o estudante não tenha sido convocado para a vacina; ou

III - a última vacina tenha sido aplicada há pelo menos sessenta dias.

O estudante que, sem contraindicação, optar por não se vacinar contra a Covid-19, deverá preencher, para fins de solicitação ou prestação de informação à instituição, o Termo de Ciência e Responsabilidade obtido na CRA do campus.

Respeitando os prazos constantes na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 e no OFÍCIO CIRCULAR XXX, a partir do dia 10/02/2022 os estudantes que não estiverem com seu “Passaporte Vacinal do IFCE Crato” estará impedido de acessar as dependências do IFCE e, conseqüentemente, inviabilizará:

I - sua frequência às aulas;

II - o registro de notas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; e

III - a participação em quaisquer editais de programas com bolsas ou auxílios diversos ou de projetos.

Os casos omissos serão tratados pela gestão de Ensino do campus junto com a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP).

Atenciosamente,

Marcus Roberto Góes Ferreira Costa

Diretor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Goes Ferreira Costa, Diretor(a) de Ensino**, em 04/02/2022, às 14:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira de Lima, Chefe do Departamento de Ensino**, em 04/02/2022, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3393654** e o código CRC **EF3A6A95**.